



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO**  
**ADM: 2017 – 2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 062/2019**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2019**

**CRENCIAMENTO 004/2019**

**Regido pela Lei 8.666/93**

**INEXIGIBILIDADE (art. 25, caput) – Credenciamento como instrumento.**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

<b>Objeto:</b>	CRENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO RESTAURANTES, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NO DISTRITO DE LELIVÉLDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.
----------------	---

**CRENCIAMENTO**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

<b>Data início para entrega dos envelopes:</b>	25/11/2019 às 09h00min.
--	-------------------------

<b>Data Final para entrega dos envelopes:</b>	Data: 27/12/2019 até as 16h00min.
---	-----------------------------------

<b>Local:</b>	Prefeitura Municipal de Berilo/MG Endereço: Praça Doutor Antonio Carlos, N° 85, Centro, Berilo – Minas Gerais. Telefone: (33) 3737-1211 E-mail: <a href="mailto:licitacao@berilo.mg.gov.br">licitacao@berilo.mg.gov.br</a>
---------------	---

“ O credenciamento (...) é uma espécie de contratação direta, de criação doutrinária, baseada na inexigibilidade de licitação, em que a Administração Pública estabelece o preço do serviço e dispõe-se a contratar todos os interessados que atendam a determinada qualificação, a exemplo da pré-qualificação para a concorrência prevista no art. 114 da Lei de Licitações...”

Fonte: Revista do TCE-MG – “A Lei 8666/93 e o TECMG”, pág. 116 – Cap II – Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

<b>Presidente da CPL:</b>	William Amaral Dias
---------------------------	---------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO**  
**ADM: 2017 – 2020**

**CREENCIAMENTO Nº 004/2019**

**Processo Licitatório nº 062/2019**

**Inexigibilidade nº 008/2019**

**OBJETO:** credenciamento de empresas classificadas como restaurantes, para fornecimento de alimentação na sede do distrito de Lelivédia, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

**Período do Credenciamento:** A partir da publicação do extrato do Edital até **27 de dezembro de 2019**.

**Análise da documentação:** em até cinco dias úteis após o recebimento da documentação.

**Divulgação dos Credenciados:** até o quinto dia útil subsequente ao mês em que houve homologação de Credenciados.

**Critério de Julgamento:** Por Item (Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse)

**SETOR SOLICITANTE:** Secretariado da Prefeitura Municipal de Berilo/MG

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. **A Prefeitura Municipal de Berilo/MG**, torna público para conhecimento de todos os interessados que, **a partir do dia 25/11/2019**, credenciará pessoas jurídicas, em conformidade com o disposto neste credenciamento, para fornecimento de alimentação, a pessoas devidamente encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Berilo/MG.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações, designado pelo Decreto Nº 052/2019 datado de 25 de julho de 2019 e demais legislações pertinentes, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto do presente Procedimento Administrativo, credenciar pessoas jurídicas, do ramo de restaurantes, para fornecimento de alimentação no Distrito de Lelivédia à técnicos contratados em serviço pela Prefeitura, servidores em atividades específicas fora da sede do município, em conformidade com as especificações e quantidades contidas no Anexo I deste edital.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar do presente credenciamento todos os restaurantes, que desejarem fornecer os itens objeto deste credenciamento na sede do Distrito de Lelivêdia, observadas, também, as demais exigências deste Instrumento, DESDE que estejam enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual..

3.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos haja alguém que seja empregado ou dirigente da Prefeitura Municipal, empresas em sistema de consórcio e cooperativas ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3 - A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3.4 – Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse.

3.5 - Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pelo executivo, conforme tabela desta Prefeitura Municipal de Berilo/MG constante no Anexo I - Termo de referência, sendo que será o **USUÁRIO** que escolherá qual o contratado que lhe prestará o serviço.

### **4 - DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:**

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento, abaixo listados, deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Prefeitura ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste aviso.

4.2 – Juntamente com os documentos, deverá ser entregue a proposta, conforme modelo **(Anexo V)** em papel timbrado do licitante, devidamente assinada e carimbada. A proposta poderá ser formulada apenas para os itens de interesse do Credenciado.

#### **4.3 - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

4.3.1 - Os documentos e proposta deverão ser entregues em um único envelope, lacrado e com a identificação do interessado, na sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, com endereço a Praça Doutor Antonio Carlos – N.º 85 - Centro - CEP 39.640-000 – Berilo – Minas Gerais, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA”**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º: 062/2019**

**MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE N.º: 008/2019**

**DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2019**

**(NOME FANTASIA OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/ ENDEREÇO/ TELEFONE)**

4.3.2 - A Prefeitura Municipal de Berilo/MG, por nenhum de seus Departamentos, se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Comissão designada no preâmbulo, no local, data e horários definidos neste Edital.

4.4. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

4.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

4.6. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

#### **5 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

##### **5.1 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

Os documentos necessários ao credenciamento são:

## **5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual:
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria.
- d) Decreto de autorização e ato de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, em se tratando de Micro empreendedor Individual (MEI).

## **5.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da Sede da licitante;
- b) Alvará da vigilância Sanitária emitido por órgão competente da Sede da Licitante, por se tratar de manuseio e preparação de alimentos.

## **5.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Departamento da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; conforme legislação em vigor;
- c) Prova de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor ;
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;
- e) Prova de Regularidade de débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao));

#### **5.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no **máximo 60 dias**;

#### **5.6 – OUTRAS INFORMAÇÕES/COMPROVAÇÕES**

**a) A interessada deverá também, informar, número da conta corrente, de sua titularidade, bem como nome e número da respectiva agência (se possuir).**

b) deverá ser apresentada **OBRIGATORIAMENTE a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL** expedida pela junta comercial da unidade da federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO.**

c) Declaração da empresa/licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal. ([Modelo Anexo II](#)).

d) Declaração de Aceitação das Condições deste Edital e de Submissão às Exigências Legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados ([Modelo Anexo VI](#)).

**5.7.** Os documentos constantes nos itens 5.2 a 5.5 poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia simples, para autenticação por funcionário do Município por meio do cotejo do documento original, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.8.** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

## **6 - DA REPRESENTAÇÃO DOS PROPONENTES:**

6.1. Cada proponente deverá apresentar, **ANEXO AOS ENVELOPES**, o respectivo ato constitutivo e a última alteração, ou a consolidação, juntamente com a carta de credenciamento em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal ou procuração, assinada também por seu representante legal, quando desejar designar uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, nos moldes do **ANEXO VIII**, integrante deste Edital.

### **6.1.1. Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:**

- a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento de identidade em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA;
- b) Procurador munido de procuração pública ou particular e portando documento de identidade em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA;

**Parágrafo Único** - A carta de credenciamento, pública ou particular, conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta licitação, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93.

O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no **ANEXO VIII** – Modelo de Carta de Credenciamento, **deverá estar obrigatoriamente munido de cópia de cédula de identidade autenticada por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA, sob pena de não ser admitida a sua atuação.**

## **7 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL**

7.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Credenciamento mediante petição dirigida a Comissão Permanente de Licitações, no endereço Praça Doutor Antônio Carlos – n.º 85 - Centro - CEP 39.640-000 – Berilo – Minas Gerais, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da proposta.

7.2. A Autoridade competente decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

## ADM: 2017 – 2020

7.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

### **8 – DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

#### **8.1. Recursos:**

8.1.1. A interessada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar recurso, a partir da data da publicação do indeferimento ou deferimento ao credenciamento;

8.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### **8.2. Penalidades:**

8.2.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas como credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do serviço.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.2 - Aquele que Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ficará sujeito a uma pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, conforme determina o Art. 93 da Lei 8.666/93;

8.2.3 - Aquele que fraudar licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à proposta ou a execução do contrato; ficará sujeito a pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, conforme determina o Art. 96 da Lei 8.666/93.

### **8.3. Descredenciamento:**

#### **Ocorrera o descredenciamento quando:**

8.3.1. Por algum motivo a empresa/licitante credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

8.3.2. Na recusa injustificada da empresa/licitante credenciada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com esta Prefeitura de acordo com os prazos previstos em lei;

8.3.3. A Administração fica assegurada o direito de no interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

8.3.4. Por qualquer motivo o contrato entre a credenciada e a Administração for rescindido.

## **9 – DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO**

### **9.1- O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:**

- a) Divulgação do Chamamento;
- b) Análise da documentação e habilitação e proposta;
- c) Divulgação dos nomes dos restaurantes habilitados;
- d) Adjudicação e Homologação.

### **9.2 – A divulgação dos prestadores/fornecedores credenciados poderá ser feita pelos seguintes meios:**

- a) Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Berilo/MG.
- b) Diário Oficial dos Municípios Mineiros – Mantido pela AMM – Associação Mineira de Municípios

## 10 – JULGAMENTO

10.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados conforme solicitação de credenciamento pelos interessados, pela Comissão Permanente de Licitações, que sentindo necessidade, poderá abrir diligência para visitar o estabelecimento “in loco”.

10.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

10.3. Será inabilitada a empresa/licitante participante que não atender as exigências deste edital.

10.4. Considerar-se-á habilitada a **pessoa jurídica** que apresentar corretamente e em tempo hábil, toda a documentação exigida.

10.5. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

### **10.6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atenderem o previsto no item 5.6, alínea “b” e os micro empreendedores individuais;**

**10.6.1.** Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.7. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura do envelope (documentação), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão

ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

10.8. Quando **todos** os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48, Lei 8.666/93.

## **11. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

11.1. A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico ([Anexo III](#))

11.2. A PREFEITURA convocará as empresas/licitantes credenciadas para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato ([Anexo IV](#)).

11.3. Para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços/fornecimento, as empresas/licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.3.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3.2 Quando o fornecedor não retirar, não aceitar ou não devolver o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

11.4. As situações não previstas neste Edital serão avaliadas e poderão ser objeto de alteração no instrumento contratual.

1.5. Os empregados do **CRENCIADO** não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Berilo/MG, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.

11.6. O eventual inadimplemento pelo CRENCIADO quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere à prefeitura Municipal de Berilo a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Instrumento Contratual.

11.7. Os contratos a serem firmados terão vigência até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por acordo entre as partes.

## **12. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços/fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação, sem a incidência de juros ou correção monetária, através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pela empresa/licitante credenciada ou cheque nominal.

12.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias no exercício de 2019 listadas abaixo e correspondentes em 2020:

**02.01.01. 04.122.0002.2008** Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
**33903000** Material de Consumo **Fonte 100** RECURSOS ORDINÁRIOS **Ficha 0024**  
**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 100** RECURSOS ORDINÁRIOS **Ficha 0027**

**03.01.01. 04.122.0002.2012** Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos  
**33903000** Material de Consumo **Fonte 100** RECURSOS ORDINÁRIOS **Ficha 0053**  
**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 100** RECURSOS ORDINÁRIOS **Ficha 0056**

**04.01.01.10.122.0017.2026** Manutenção da Coordenação Administrativa de Gestão em Saúde  
**33903000** Material de Consumo **Fonte 152** TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO **Ficha 0129**  
**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 102** RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. **Ficha 0133**  
**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 152** TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO **Ficha 0134**

**04.01.02.10.301.0014.2030** Manutenção de Unidades Médicas e Postos de Saúde  
**33903000** Material de Consumo **Fonte 102** RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. **Ficha 0179**  
**33903000** Material de Consumo **Fonte 148** TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO **Ficha 0180**  
**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 102** RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. **Ficha 0185**  
**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 148** TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO **Ficha 0186**

**04.01.02.10.301.0014.2032** Manutenção da Estratégia Saúde da Família  
**33903000** Material de Consumo **Fonte 102** RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. **Ficha 0201**  
**33903000** Material de Consumo **Fonte 148** TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO **Ficha 0202**  
**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 102** RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. **Ficha 0207**  
**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 148** TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO **Ficha 0208**

**04.01.02.10.301.0014.2033** Manutenção do NASF  
**33903000** Material de Consumo **Fonte 102** RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. **Ficha 0218**  
**33903000** Material de Consumo **Fonte 148** TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO **Ficha 0219**  
**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 102** RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. **Ficha 0224**  
**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 148** TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO **Ficha 0225**

**04.01.01. 10.304.0016.2041** Manutenção da Vigilância Sanitária Municipal  
**33903000** Material de Consumo **Fonte 102** RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. **Ficha 0290**  
**33903000** Material de Consumo **Fonte 150** TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - VIGIL. **Ficha 0291**  
**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 102** RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. **Ficha 0298**  
**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 150** TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - VIGIL. **Ficha 0299**

**05.01.01. 12.122.0002.2044** Manutenção da Administração do Ensino Municipal  
**33903000** Material de Consumo **Fonte 101** RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. **Ficha 0352**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 101** RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. **Ficha 0355**

**06.01.03.15.452.0029.2061** Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos Municipais

**33903000** Material de Consumo **Fonte 100** RECURSOS ORDINÁRIOS **Ficha 0525**

**33903000** Material de Consumo **Fonte 157** MULTAS DE TRANSITO **Ficha 0526**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 100** RECURSOS ORDINÁRIOS **Ficha 0528**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 157** MULTAS DE TRANSITO **Ficha 0529**

**06.01.04. 26.782.0037.2066** Manutenção dos Serviços Municipais de Estradas de Rodagens

**33903000** Material de Consumo **Fonte 100** RECURSOS ORDINÁRIOS **Ficha 0570**

**33903000** Material de Consumo **Fonte 116** CONTRIBUIÇÃO DE INTERV. DOMÍNIO **Ficha 0571**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 100** RECURSOS ORDINÁRIOS **Ficha 0573**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 116** CONTRIBUIÇÃO DE INTERV. DOMÍNIO **Ficha 0574**

**07.01.01. 20.606.0035.2081** Manutenção de Incentivos ao Produtor Rural

**33903000** Material de Consumo **Fonte 100** RECURSOS ORDINÁRIOS **Ficha 0672**

**33903000** Material de Consumo **Fonte 124** TRANSF. DE CONVÊNIOS-OUTROS **Ficha 0673**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 100** RECURSOS ORDINÁRIOS **Ficha 0678**

**09.02.01. 13.392.0026.2094** Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares

**33903000** Material de Consumo **Fonte 100** RECURSOS ORDINÁRIOS **Ficha 0783**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 100** RECURSOS ORDINÁRIOS **Ficha 0786**

**09.03.01. 08.244.0008.2100** Apoio à Organização e Gestão do SUAS – IGDSUAS

**33903000** Material de Consumo **Fonte 129** TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. **Ficha 0824**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 129** TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. **Ficha 0827**

### **13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

13.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, **após a apresentação das requisições**, constantes na Autorização de Fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias.

13.2. A nota fiscal/fatura deve referir-se unicamente a diárias e alimentação.

13.3. Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, essa será devolvida à interessada para regularização, caso em que o prazo será recontado a partir da data da reapresentação.

13.4. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente identificar os serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido.

13.5. É de responsabilidade integral e exclusiva da credenciada a utilização de pessoal para a execução do objeto desta licitação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, os quais não poderão ser transferidos, a que título for, para a PREFEITURA MUNICIPAL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

## ADM: 2017 – 2020

### **14 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A escolha do Restaurante será de livre iniciativa de cada pessoa encaminhada que deverá fazê-lo pelos critérios que entenderem pertinentes.

14.2 - A divulgação, pela PREFEITURA, deste aviso, do tipo de serviço e preço de remuneração não caracteriza expectativa de faturamento por parte das empresas/licitantes, não cabendo à PREFEITURA o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderam as condições estabelecidas neste aviso.

14.3 - A PREFEITURA poderá, a qualquer momento, reavaliar o credenciamento deferido, sendo-lhe facultado, suspendê-lo, sempre que ocorrer motivo que o justifique.

14.4 – A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.5 – É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição do serviço prestado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.6 – As interessadas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Presidente da Comissão Licitatória sob pena de indeferimento/descredenciamento da interessada/credenciada.

14.7 – Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação com fundamento na Lei 8.666/93 e posteriores alterações e LC 123/2006.

14.8 – O (A) credenciado(a) fica obrigado(a) a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO**  
**ADM: 2017 – 2020**

14.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Minas Novas/MG, renunciando-se, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas desta licitação.

14.10 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas a Presidente da CPL através do fone N.º (33) 3737-1211 ou através do sítio eletrônico: [licitacao@berilo.mg.gov.br](mailto:licitacao@berilo.mg.gov.br).

14.11 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Tabela de Preços/Termo Referência;

Anexo II – Declaração inexistência Empregado Menor;

Anexo III – Requerimento Credenciamento;

Anexo IV – Minuta Contrato

Anexo V – Modelo de Proposta

Anexo VI – Modelo de Declaração de aceitação das condições de licitação e submissão às disposições legais;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo VIII – Modelo de carta de credenciamento

Berilo/MG, 21 de novembro de 2019

---

Wiliam Amaral Dias

**Presidente da CPL**

**ANEXO I - TABELA DE PREÇOS – TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNITÁRIO
1	<b>AGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 500 ML - FORNEC. NO DISTRITO DE LELIVELDIA</b>	UND	200	<b>R\$ 1,80</b>
2	<b>MARMITEX – FORNEC. NO DISTRITO DE LELIVELDIA:</b> REFEIÇÃO SERVIDA EM MARMITA COM PROTEÇÃO TÉRMICA APROPRIADA PARA TRANSPORTE. AS MARMITAS SERÃO Prensadas e higienizadas pelo contratado. CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO EM CALDO OU EM FAROFA, UM TIPO DE CARNE DEVENDO SER OFERECIDO NO MÍNIMO TRÊS OPÇÕES PARA ESCOLHA NA HORA DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SALADA CRUA E/OU COZIDA, GUARNIÇÃO (VERDURAS COZIDAS E TEMPERADAS NA FORMA DE ENSOPADOS, MOLHOS E MACARRÃO NAS SUAS DIVERSAS FORMAS DE PREPARO). A REFEIÇÃO PRONTA E EMBALADA NO MARMITEX DEVERÁ TER PESO EM MÉDIO DE 700 GRAMAS, DESCONTADA A EMBALAGEM.	UND	2.600	<b>R\$ 12,00</b>
3	<b>PRATO FEITO - FORNEC. NO DISTRITO DE LELIVELDIA:</b> REFEIÇÃO SERVIDA DIRETAMENTE EM PRATO FEITO COMPOSTO DE ARROZ BRANCO, FEIJÃO EM CALDO OU EM FAROFA, UM TIPO DE CARNE DEVENDO SER OFERECIDO NO MÍNIMO TRÊS OPÇÕES PARA ESCOLHA DO FORNECIMENTO, SALADA CRUA E/OU COZIDA, GUARNIÇÃO (VERDURAS COZIDAS E TEMPERADAS NA FORMA DE ENSOPADOS, MOLHOS E MACARRÃO NAS SUAS DIVERSAS FORMA DE PREPARO).	UND	900	<b>R\$ 12,00</b>
4	<b>REFEIÇÃO COMPLETA - FORNEC. NO DISTRITO DE LELIVELDIA:</b> COMPOSTA NO MÍNIMO POR: ARROZ BRANCO, FEIJÃO EM CALDO OU EM FAROFA, DOIS TIPOS DE CARNES, SALADAS CRUAS E SALADA COZIDA - GUARNIÇÃO (MOLHOS DIVERSOS A BASE DE VERDURAS COZIDAS, MACARRÃO ETC.), FAROFA, E UMA SOBREMESA. OS ALIMENTOS SERÃO SERVIDOS EM PORÇÕES SEPARADAS, NO ESTABELECIMENTO DO CONTRATADO.	UND	500	<b>R\$ 13,00</b>
5	<b>REFRIGERANTE 2 LITROS - FORNEC. EM LELIVELDIA:</b> REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABORES OPCIONAIS: EXTRATO DE COLA, LARANJA, GUARANÁ, LIMÃO, COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, PERMITIDO ADIÇÃO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MINIMA DE 07 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 2 LITROS.	UND	90	<b>R\$ 8,00</b>
6	<b>REFRIGERANTE LATA 350 ML - FORNEC. NO DISTRITO DE LELIVELDIA:</b> REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABORES OPCIONAIS: EXTRATO DE COLA, LARANJA, GUARANÁ, LIMÃO, COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, PERMITIDO ADIÇÃO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MINIMA DE 07 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM LATA DE 350 ML.	UND	100	<b>R\$ 3,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

## ADM: 2017 – 2020

### **2. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1 A prestação de serviço terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93, sempre por conveniência da Administração Pública.

2.2 Os serviços serão prestados de forma continuada, mediante emissão de ordem de serviço.

2.3 Somente nas hipóteses previstas em lei a empresa poderá suspender a prestação de serviço, tendo em vista seu caráter essencial os serviços administrativos do Município de Berilo/MG.

### **3. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1 - Na proposta apresentada o interessado em prestar os serviços deverá indicar quais itens da planilha contida no termo de referencia, tem interesse e condições de fornecer ao Município.

3.2 – Após o encerramento do prazo para fins de apresentação de propostas e documentos de habilitação, será realizada a distribuição dos quantitativos previstos no Termo de Referencia, entre os interessados, de acordo com os itens indicados na proposta e que forem declarados habilitados no certame.

3.3 – O credenciado deverá executar a prestação de serviços observando rigorosamente as especificações do objeto, atentando sempre para a boa qualidade dos alimentos servidos.

### **4 .OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 A Contratante obriga-se a:

4.1.1. Observar o critério de prévio empenho para efetuar os pagamentos mediante apresentação de faturas mensais e relatórios devidamente certificados nas condições estabelecidas neste Termo;

4.1.2. Designar servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;

4.1.3. Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços;

### **5- CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO**

5.1 A Contratada só poderá fornecer os produtos que compõe o objeto deste termo mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento/Ordem de serviço, devidamente autorizada pelo setor competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

## ADM: 2017 – 2020

### **6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Designar preposto para atender ao Fiscal do Contrato;

6.1.2. Atender com presteza às necessidades do Município;

6.1.3. Manter o estabelecimento prestador dos serviços em boas condições de higiene, e cuidar sempre para que os alimentos servidos estejam bem preparados e de excelente qualidade.

6.1.4. Arcar com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

6.1.5. Manter, durante a execução do contrato, com as condições de habilitação exigidas para a participação no presente certame.

6.1.6. Apresentar relação dos serviços prestados juntamente com a Nota Fiscal, para recebimento dos valores devidos.

### **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Detentora, em até 30 (trinta) dias após a correta execução dos serviços, após recebimento definitivo pelo setor requisitante do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal.

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e só serão pagas depois de sanadas todas as incorreções.

7.3. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Detentora, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### **8. DAS PENALIDADES**

8.1 Os licitantes e/ou contratados que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

### **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias no exercício de 2019 listadas abaixo e correspondentes em 2020:

**02.01.01. 04.122.0002.2008** Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
**33903000** Material de Consumo **Fonte 100** RECURSOS ORDINÁRIOS **Ficha 0024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO**  
**ADM: 2017 – 2020**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 100** RECURSOS ORDINÁRIOS **Ficha 0027**

**03.01.01. 04.122.0002.2012** Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos

**33903000** Material de Consumo **Fonte 100** RECURSOS ORDINÁRIOS **Ficha 0053**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 100** RECURSOS ORDINÁRIOS **Ficha 0056**

**04.01.01.10.122.0017.2026** Manutenção da Coordenação Administrativa de Gestão em Saúde

**33903000** Material de Consumo **Fonte 152** TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO **Ficha 0129**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 102** RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. **Ficha 0133**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 152** TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO **Ficha 0134**

**04.01.02.10.301.0014.2030** Manutenção de Unidades Médicas e Postos de Saúde

**33903000** Material de Consumo **Fonte 102** RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. **Ficha 0179**

**33903000** Material de Consumo **Fonte 148** TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO **Ficha 0180**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 102** RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. **Ficha 0185**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 148** TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO **Ficha 0186**

**04.01.02.10.301.0014.2032** Manutenção da Estratégia Saúde da Família

**33903000** Material de Consumo **Fonte 102** RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. **Ficha 0201**

**33903000** Material de Consumo **Fonte 148** TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO **Ficha 0202**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 102** RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. **Ficha 0207**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 148** TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO **Ficha 0208**

**04.01.02.10.301.0014.2033** Manutenção do NASF

**33903000** Material de Consumo **Fonte 102** RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. **Ficha 0218**

**33903000** Material de Consumo **Fonte 148** TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO **Ficha 0219**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 102** RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. **Ficha 0224**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 148** TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO **Ficha 0225**

**04.01.01. 10.304.0016.2041** Manutenção da Vigilância Sanitária Municipal

**33903000** Material de Consumo **Fonte 102** RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. **Ficha 0290**

**33903000** Material de Consumo **Fonte 150** TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - VIGIL. **Ficha 0291**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 102** RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. **Ficha 0298**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 150** TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - VIGIL. **Ficha 0299**

**05.01.01. 12.122.0002.2044** Manutenção da Administração do Ensino Municipal

**33903000** Material de Consumo **Fonte 101** RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. **Ficha 0352**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 101** RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. **Ficha 0355**

**06.01.03.15.452.0029.2061** Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos Municipais

**33903000** Material de Consumo **Fonte 100** RECURSOS ORDINÁRIOS **Ficha 0525**

**33903000** Material de Consumo **Fonte 157** MULTAS DE TRANSITO **Ficha 0526**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 100** RECURSOS ORDINÁRIOS **Ficha 0528**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 157** MULTAS DE TRANSITO **Ficha 0529**

**06.01.04. 26.782.0037.2066** Manutenção dos Serviços Municipais de Estradas de Rodagens

**33903000** Material de Consumo **Fonte 100** RECURSOS ORDINÁRIOS **Ficha 0570**

**33903000** Material de Consumo **Fonte 116** CONTRIBUIÇÃO DE INTERV. DOMÍNIO **Ficha 0571**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 100** RECURSOS ORDINÁRIOS **Ficha 0573**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 116** CONTRIBUIÇÃO DE INTERV. DOMÍNIO **Ficha 0574**

**07.01.01. 20.606.0035.2081** Manutenção de Incentivos ao Produtor Rural

**33903000** Material de Consumo **Fonte 100** RECURSOS ORDINÁRIOS **Ficha 0672**

**33903000** Material de Consumo **Fonte 124** TRANSF. DE CONVÊNIO-OUTROS **Ficha 0673**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 100** RECURSOS ORDINÁRIOS **Ficha 0678**

**09.02.01. 13.392.0026.2094** Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares

**33903000** Material de Consumo **Fonte 100** RECURSOS ORDINÁRIOS **Ficha 0783**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO**  
**ADM: 2017 – 2020**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 100** RECURSOS ORDINÁRIOS **Ficha 0786**

09.03.01. 08.244.0008.2100 Apoio à Organização e Gestão do SUAS – IGDSUAS

**33903000** Material de Consumo **Fonte 129** TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. **Ficha 0824**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 129** TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. **Ficha 0827**

## **10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

10.1. As demais condições a serem observadas pela Contratada encontram-se inseridas no Edital do credenciamento e respectiva Minuta do Contrato.

## **11. DA ESTIMATIVA DE VALOR**

11.1 – A presente contratação terá valor global de **R\$ 49.880,00** (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta reais).

---

William Amaral Dias  
**Presidente da CPL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO**  
**ADM: 2017 – 2020**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR**

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa/licitante ....., inscrito no CNPJ/CPF nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO**  
**ADM: 2017 – 2020**

**ANEXO III - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

(OBSERVAÇÃO: PREENCHER EM DUAS VIAS SENDO UMA PARA PROTOCOLO)

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa/licitante ....., inscrito no CNPJ/CPF nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....-..... requer seu credenciamento à licitação para fornecimento de hospedagem e alimentação, na cidade de Berilo/MG, informando, desde já ser titular da conta corrente/poupança nº....., agência nº .....(nome da agência), Banco nº ..... (nome do Banco), declarando inteiro conhecimento do ato convocatório e apresentação de toda a documentação solicitada. ....

(data)

.....  
(representante legal)

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO**, E DE OUTRO, COMO CONTRATADO (A), **NOME DA EMPRESA** DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DO CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE BERILO- MG**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.758/0001-35, com sede à Praça Dr. Antônio Carlos, 18, Centro, na cidade de Berilo – MG, CEP: 39.640-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LAZARO PEREIRA NEVES**, portador da Carteira de Identidade M – 1.791.054 SSP/MG / CPF sob nº 427.433.546-15.

**1.2 - DA CONTRATADO(A)**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Av. \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, Nacionalidade, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em Rua/Av. \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, portador da CI N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob N.º \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO**

1.1 - É objeto deste contrato a prestação de serviços no fornecimento de alimentação no distrito de leliveldia, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNITÁRIO
1	AGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 500 ML - FORNEC. NO DISTRITO DE LELIVELDIA	UND		R\$ 1,80

2	<b>MARMITEX – FORNEC. NO DISTRITO DE LELIVELDIA:</b> REFEIÇÃO SERVIDA EM MARMITA COM PROTEÇÃO TÉRMICA APROPRIADA PARA TRANSPORTE. AS MARMITAS SERÃO Prensadas e higienizadas pelo contratado. CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO EM CALDO OU EM FAROFA, UM TIPO DE CARNE DEVENDO SER OFERECIDO NO MÍNIMO TRÊS OPÇÕES PARA ESCOLHA NA HORA DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SALADA CRUA E/OU COZIDA, GUARNIÇÃO (VERDURAS COZIDAS E TEMPERADAS NA FORMA DE ENSOPADOS, MOLHOS E MACARRÃO NAS SUAS DIVERSAS FORMAS DE PREPARO). A REFEIÇÃO PRONTA E EMBALADA NO MARMITEX DEVERÁ TER PESO EM MÉDIO DE 700 GRAMAS, DESCONTADA A EMBALAGEM.	UND		<b>R\$ 12,00</b>
3	<b>PRATO FEITO - FORNEC. NO DISTRITO DE LELIVELDIA:</b> REFEIÇÃO SERVIDA DIRETAMENTE EM PRATO FEITO COMPOSTO DE ARROZ BRANCO, FEIJÃO EM CALDO OU EM FAROFA, UM TIPO DE CARNE DEVENDO SER OFERECIDO NO MÍNIMO TRÊS OPÇÕES PARA ESCOLHA DO FORNECIMENTO, SALADA CRUA E/OU COZIDA, GUARNIÇÃO (VERDURAS COZIDAS E TEMPERADAS NA FORMA DE ENSOPADOS, MOLHOS E MACARRÃO NAS SUAS DIVERSAS FORMA DE PREPARO).	UND		<b>R\$ 12,00</b>
4	<b>REFEIÇÃO COMPLETA - FORNEC. NO DISTRITO DE LELIVELDIA:</b> COMPOSTA NO MÍNIMO POR: ARROZ BRANCO, FEIJÃO EM CALDO OU EM FAROFA, DOIS TIPOS DE CARNES, SALADAS CRUAS E SALADA COZIDA - GUARNIÇÃO (MOLHOS DIVERSOS A BASE DE VERDURAS COZIDAS, MACARRÃO ETC.), FAROFA, E UMA SOBREMESA. OS ALIMENTOS SERÃO SERVIDOS EM PORÇÕES SEPARADAS, NO ESTABELECIMENTO DO CONTRATADO.	UND		<b>R\$ 13,00</b>
5	<b>REFRIGERANTE 2 LITROS - FORNEC. EM LELIVELDIA:</b> REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABORES OPCIONAIS: EXTRATO DE COLA, LARANJA, GUARANÁ, LIMÃO, COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, PERMITIDO ADIÇÃO DE CAMELO E DE ESSENCIAS, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MINIMA DE 07 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 2 LITROS.	UND		<b>R\$ 8,00</b>
6	<b>REFRIGERANTE LATA 350 ML - FORNEC. NO DISTRITO DE LELIVELDIA:</b> REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABORES OPCIONAIS: EXTRATO DE COLA, LARANJA, GUARANÁ, LIMÃO, COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, PERMITIDO ADIÇÃO DE CAMELO E DE ESSENCIAS, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MINIMA DE 07 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM LATA DE 350 ML.	UND		<b>R\$ 3,00</b>

## CLÁUSULA II – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1- Deram origem a este contrato e a ele se integram, sem necessidade de transcrição, o seguinte documento, do inteiro conhecimento das partes: **edital de credenciamento nº 004/2019**

## CLÁUSULA III – DA LICITAÇÃO

3.1 - A contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, valendo-se da figura do credenciamento.

## CLÁUSULA IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1-Os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados serão feitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das notas fiscal/faturas correspondentes, se nenhuma irregularidade for constatada.

4.1.1 - Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua representação sem erros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO**  
**ADM: 2017 – 2020**

4.1.2 - O CNPJ constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo indicado no formulário de credenciamento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**CLÁUSULA V - DOS REAJUSTES**

5.1 - Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas, se este vier a se justificar, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VI - DA ENTREGA**

6.1 - A entrega do objeto ora credenciado será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura ou do seu secretariado, sendo que a Prefeitura expedirá Ordem de Fornecimento, devidamente assinada por funcionário responsável.

**CLÁUSULA VII – VIGÊNCIA**

7.1 - O prazo de duração deste contrato vigorará da data de sua assinatura até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo em acordo entre as partes.

**CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.**

São obrigações da credenciada:

8.1- Prestar os serviços de acordo com o estipulado no edital.

8.2- Fornecer nota fiscal, já incluindo todos os impostos e encargos no preço unitário e no preço total.

8.3- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4- A entrega de serviços de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseja rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e do contrato, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- Fazer listagem dos estabelecimentos credenciados entregando cópia a cada usuário que escolherá, a seu exclusivo critério, a credenciada que melhor lhe aprover.

9.2 – Garantir a efetivação do pagamento à credenciada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA X – DO VALOR E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

10.1- O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_().

10.2 – Não constitui esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia para faturamento. O valor a ser pago pela administração será o relativo aos serviços efetivamente prestados.

10.3- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias no exercício de 2019 listadas abaixo e correspondentes em 2020:

**02.01.01. 04.122.0002.2008** Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

**33903000** Material de Consumo **Fonte 100** RECURSOS ORDINÁRIOS **Ficha 0024**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 100** RECURSOS ORDINÁRIOS **Ficha 0027**

**03.01.01. 04.122.0002.2012** Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos

**33903000** Material de Consumo **Fonte 100** RECURSOS ORDINÁRIOS **Ficha 0053**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 100** RECURSOS ORDINÁRIOS **Ficha 0056**

**04.01.01.10.122.0017.2026** Manutenção da Coordenação Administrativa de Gestão em Saúde

**33903000** Material de Consumo **Fonte 152** TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO **Ficha 0129**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 102** RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. **Ficha 0133**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 152** TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO **Ficha 0134**

**04.01.02.10.301.0014.2030** Manutenção de Unidades Médicas e Postos de Saúde

**33903000** Material de Consumo **Fonte 102** RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. **Ficha 0179**

**33903000** Material de Consumo **Fonte 148** TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO **Ficha 0180**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 102** RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. **Ficha 0185**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 148** TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO **Ficha 0186**

**04.01.02.10.301.0014.2032** Manutenção da Estratégia Saúde da Família

**33903000** Material de Consumo **Fonte 102** RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. **Ficha 0201**

**33903000** Material de Consumo **Fonte 148** TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO **Ficha 0202**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 102** RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. **Ficha 0207**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 148** TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO **Ficha 0208**

**04.01.02.10.301.0014.2033** Manutenção do NASF

**33903000** Material de Consumo **Fonte 102** RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. **Ficha 0218**

**33903000** Material de Consumo **Fonte 148** TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO **Ficha 0219**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 102** RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. **Ficha 0224**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 148** TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO **Ficha 0225**

**04.01.01. 10.304.0016.2041** Manutenção da Vigilância Sanitária Municipal

**33903000** Material de Consumo **Fonte 102** RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. **Ficha 0290**

**33903000** Material de Consumo **Fonte 150** TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - VIGIL. **Ficha 0291**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 102** RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. **Ficha 0298**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 150** TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - VIGIL. **Ficha 0299**

**05.01.01. 12.122.0002.2044** Manutenção da Administração do Ensino Municipal

**33903000** Material de Consumo **Fonte 101** RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. **Ficha 0352**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 101** RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. **Ficha 0355**

**06.01.03.15.452.0029.2061** Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos Municipais

**33903000** Material de Consumo **Fonte 100** RECURSOS ORDINÁRIOS **Ficha 0525**

**33903000** Material de Consumo **Fonte 157** MULTAS DE TRANSITO **Ficha 0526**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 100** RECURSOS ORDINÁRIOS **Ficha 0528**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 157** MULTAS DE TRANSITO **Ficha 0529**

**06.01.04. 26.782.0037.2066** Manutenção dos Serviços Municipais de Estradas de Rodagens

**33903000** Material de Consumo **Fonte 100** RECURSOS ORDINÁRIOS **Ficha 0570**

**33903000** Material de Consumo **Fonte 116** CONTRIBUIÇÃO DE INTERV. DOMÍNIO **Ficha 0571**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 100** RECURSOS ORDINÁRIOS **Ficha 0573**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO**  
**ADM: 2017 – 2020**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 116**  
**CONTRIBUIÇÃO DE INTERV. DOMÍNIO Ficha 0574**

**07.01.01. 20.606.0035.2081** Manutenção de Incentivos ao Produtor Rural

**33903000** Material de Consumo **Fonte 100** RECURSOS ORDINÁRIOS **Ficha 0672**

**33903000** Material de Consumo **Fonte 124** TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS **Ficha 0673**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 100** RECURSOS ORDINÁRIOS **Ficha 0678**

**09.02.01. 13.392.0026.2094** Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares

**33903000** Material de Consumo **Fonte 100** RECURSOS ORDINÁRIOS **Ficha 0783**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 100** RECURSOS ORDINÁRIOS **Ficha 0786**

**09.03.01. 08.244.0008.2100** Apoio à Organização e Gestão do SUAS – IGDSUAS

**33903000** Material de Consumo **Fonte 129** TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. **Ficha 0824**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 129** TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. **Ficha 0827**

### **CLÁUSULA XI – DA RESPONSABILIDADE**

11.1- Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior mencionados no art. 393 do Código Civil brasileiro, a **CRENCIADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivo ou omissivo da credenciada ou de seus prepostos.

11.2- Em caso de ocorrências de prejuízos e danos previstos no item anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-lo das faturas relativas à prestação dos serviços, ou se inviável a compensação, promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.3- A **CRENCIADA** se responsabilizará por todos e quaisquer ônus decorrentes do cumprimento do objeto, inclusive, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

11.4 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, para nenhuma das partes, por força deste instrumento, direitos e obrigações além daqueles expressamente aqui estabelecidos e nem se configura qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária, entre estas, com relação ao pessoal que qualquer delas venha a empregar ou utilizar para a execução do objeto do presente contrato, correndo por conta exclusiva da **CRENCIADA** todas as despesas com salários, honorários, recolhimento de encargos sociais, securitários ou tributários ou qualquer outro decorrente da legislação vigente.

### **CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES**

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas como credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do serviço.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLAÚSULA XIII – CASOS DE RESCISÃO**

13.1 - Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no edital e no Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CRENCIADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

### **CLÁUSULA XIV - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1- Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.2 – Toda e qualquer alteração, ressalvados os casos de apostilamento, serão celebradas mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA XV – CASOS OMISSOS**

15.1- Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da lei 8.666/93 e posteriores alterações, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

### **CLÁUSULA XVI - DA VINCULAÇÃO E LICITAÇÃO**

16.1 - Vincula-se este Contrato, nos termos da Lei 8666/93 e suas modificações, Processo Licitatório nº 062/2019, na Modalidade inexigibilidade 008/2019, Credenciamento N° 004/2019, aplicando ao mesmo todas as disposições contidas no Edital e anexos do citado certame.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1 - A Contratante encaminhará o extrato deste contrato para publicação na imprensa oficial do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO**  
**ADM: 2017 – 2020**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1- Fica eleito o foro da comarca de Minas Novas, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas.

Berilo/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Lázaro Pereira Neves  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Representante Legal:  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2  
CPF:

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA**

EMPRESA/LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

À Comissão Permanente de Licitação Pública

Referente ao Edital de Credenciamento N.º 004/2019

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA
2	AGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 500 ML - <b>FORNEC. NO DISTRITO DE LELIVELDIA</b>	UNID	
4	<b>MARMITEX – FORNEC. NO DISTRITO DE LELIVELDIA:</b> Refeição servida em marmita com proteção térmica apropriada para transporte. As marmitas serão prensadas e higienizadas pelo contratado. Cardápio: arroz branco, feijão em caldo ou em farofa, um tipo de carne devendo ser oferecido no mínimo três opções para escolha na hora da emissão da autorização de fornecimento, salada crua e/ou cozida, guarnição (verduras cozidas e temperadas na forma de ensopados, molhos e macarrão nas suas diversas formas de preparo). A refeição pronta e embalada no marmitex deverá ter peso em médio de 700 gramas, descontada a embalagem.	UNID	
6	<b>PRATO FEITO - FORNEC. NO DISTRITO DE LELIVELDIA:</b> Refeição servida diretamente em prato feito composto de arroz branco, feijão em caldo ou em farofa, um tipo de carne devendo ser oferecido no mínimo três opções para escolha do fornecimento, salada crua e/ou cozida, guarnição (verduras cozidas e temperadas na forma de ensopados, molhos e macarrão nas suas diversas forma de preparo).	UNID	
8	<b>REFEIÇÃO COMPLETA - FORNEC. NO DISTRITO DE LELIVELDIA:</b> composta no mínimo por: Arroz branco, feijão em caldo ou em farofa, dois tipos de carnes, saladas cruas e salada cozida - guarnição (molhos diversos a base de verduras cozidas, macarrão etc.), farofa, e uma sobremesa. Os alimentos serão servidos em porções separadas, no estabelecimento do contratado.	UNID	
11	<b>REFRIGERANTE 2 LITROS - FORNEC. EM LELIVELDIA:</b> REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABORES OPCIONAIS: EXTRATO DE COLA, LARANJA, GUARANÁ, LIMÃO, COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, PERMITIDO ADIÇÃO DE CAMELO E DE ESSENCIAS, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MINIMA DE 07 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 2 LITROS.	UNID	
12	<b>REFRIGERANTE LATA 350 ML - FORNEC. NO DISTRITO DE LELIVELDIA:</b> REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABORES OPCIONAIS: EXTRATO DE COLA, LARANJA, GUARANÁ, LIMÃO, COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, PERMITIDO ADIÇÃO DE CAMELO E DE ESSENCIAS, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MINIMA DE 07 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM LATA DE 350 ML.	UNID	

**OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE**

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Berilo/MG e quanto a distribuição das quantidades a serem contratadas entre os credenciados devidamente habilitados.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa / Assinatura do responsável pela Empresa

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO**  
**ADM: 2017 – 2020**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E SUBMISSÃO ÀS  
DISPOSIÇÕES LEGAIS**

Processo n.º. 062/2019

Inexigibilidade n.º 008/2019

Credenciamento n.º. 004/2019

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

**DECLARAMOS**, que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Processo n.º 062/2019- Credenciamento n.º 004/2019, para credenciamento de empresas para fornecimento de alimentação para manutenção das atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente à Lei Federal n.º 8.666/93 e legislações aplicáveis.

Declaramos, ainda que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para o presente credenciamento.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

Carimbo CNPJ da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO**  
**ADM: 2017 – 2020**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.**

Processo n.º. 062/2019

Credenciamento n.º. 004/2019

....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada à ....., por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade de n.º ..... e do CPF n.º ....., declara, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ..... de ..... de 2018.

.....  
Nome, assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO**  
**ADM: 2017 – 2020**

**ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019**

**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019**

**CREDENCIAMENTO Nº 004/2019**

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa,

**Observações:**

Utilizar papel timbrado da licitante;

Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.